



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em copia devidamente autenticada, uma por cada assunto. Onde conste além das indicações necessárias para esse efeito o averbamento seguinte assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República»

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Resolução n.º 8/93

Ratifica o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo do Kuwait para o Desenvolvimento Económico Árabe em Maputo Moçambique, no dia 20 de Maio de 1993 no montante de quatro milhões Dinares do Kuwait para financiamento do Projecto de Reabilitação da Estrada de Maputo-Namaacha

Resolução n.º 9/93

Ratifica o Protocolo de Acordo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento em Abidjan no dia 13 de Maio de 1993 no montante de setecentas mil unidades de conta do Fundo (FUA) para financiamento do estudo de avaliação Técnica-Financeira da Companhia do Buzi

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 8/93

de 22 de Junho

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo do Kuwait para o Desenvolvimento Económico Árabe

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina

Único É ratificado o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo do Kuwait para o Desenvolvimento Económico Árabe, em Maputo, Moçambique, no dia 20 de Maio de 1993, no montante de quatro milhões Dinares do Kuwait, para financiamento do Projecto de Reabilitação da Estrada de Maputo-Namaacha

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*

Resolução n.º 9/93

de 22 de Junho

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Financiamento celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento «FAD»

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina

Único É ratificado o Protocolo de Acordo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento, em Abidjan no dia 13 de Maio de 1993, no montante de setecentas mil unidades de conta do Fundo (FUA), para financiamento do estudo de Avaliação Técnica-Financeira da Companhia do Buzi

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*

Preço — 81,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE